

O DISCURSO SOBRE BLOCO ECONÔMICO COM SENTIDO DE ESTRATÉGIA ESTADUNIDENSE DE DOMÍNIO SOBRE A AMÉRICA DO SUL

Celso Abrão dos Reis¹

Marlon Leal Rodrigues²

RESUMO: Com o desfecho da segunda guerra mundial, em 1945, sucedem modificações nas estratégias de dominação de nações-potência-econômica sobre outras com economias menores, assim, nessa nova fase do capitalismo isso materializa-se com a imposição de dependência financeira e a ingerência na política econômica à nação cobiçada. Nesse contexto, determinar seus sentidos e efeitos de sentido tornou-se um desafio na medida em que atitudes, ações diplomáticas, espaços geográficos, além dos discursos em circulação, revelam-se como importantes objetos para análise, com isso, a presente pesquisa trilhou sentidos, em alguma medida, diversos aos frequentemente percebidos em publicações com fundamentação teórica na Análise do Discurso. Para isso, voltamos nossa atenção à concretude de acordos comerciais internacionais de livre comércio, tencionando desvendar, nos arranjos de blocos econômicos, sentidos de uma estratégia estadunidense de domínio sobre a América do Sul. Com a mediação de conceitos da AD percorridos em Orlandi (2012-2013), analisamos, especificamente, o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA)³, assim, consideramos inicialmente as abordagens de Siqueira (2009), daí para outras publicações relacionadas ao tema, como: política externa; relações internacionais; economia; e geopolítica. Nesse sentido, tornou-nos possível expormos no desenrolar dessas análises múltiplos efeitos de sentido de tentativas de domínio político-econômico nos enunciados selecionados que, quando confrontados com um sentido de União Europeia (Bloco *versus* União), tornaram-se mais evidentes.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Bloco Econômico. NAFTA. Chile. América do Sul.

Introdução

É possível percebermos algumas iniciativas filosóficas em torno da determinação de um conceito para a palavra “verdade”. Pesquisadores das mais diversas áreas do conhecimento se

¹ Mestre em Letras, área de concentração em Linguagem: Língua e Literatura pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Professor convidado do Núcleo de Estudos em Análise do Discurso – NEAD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, MS. Professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Linguística da mesma instituição; celsoabrao@gmail.com

² Doutor em (...)

³ A discursividade do Tratado Norte Americano de Livre Comércio (NAFTA), é um capítulo que compõe minha Dissertação com o título: O DISCURSO SOBRE O CORREDOR BIOCEÂNICO COM SENTIDO DE INTEGRAÇÃO DOS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA. Defesa em 1 de abril de 2016, Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS.

arriscaram em atribuir-lhe um “sentido” (ORLANDI, 2013) plausível, com um “efeito de sentido” (idem) de padrão/definição. Nessa direção, encontramos o vocábulo (o léxico) dicionarizado em Houaiss (2009, CD-ROM), ainda nele alguns “sinônimos/variantes: autenticidade, axioma, realidade, sinceridade, veracidade, veras”.

Nesse sentido, de um lado, evidenciamos que as primeiras atribuições de “sentido” (idem) para o “discurso” (ORLANDI, 2012) da *verdade*, podem ser encontradas ancoradas em rubricas de cunho filosófico, nessa ordem, para os sofistas temos que: “O valor do discurso é absoluto, a “verdade” é o que ele diz, portanto, é relativa. Discurso e verdade se identificam, subordinando-se este àquele, e, desse modo, está garantida a verdade de tudo que é dito.” (NEVES, 1987, p. 38-39).

Obstante a essa ideia temos Platão⁴, crítico tenaz do pensamento sofista, ele “apresenta uma concepção filosófica segundo a qual a linguagem conduz a alguma coisa que não ela mesma e, portanto, o discurso pode dizer ou não dizer a verdade. (NEVES, 1987, p. 45).

Com isso, de um lado, a “verdade” pode ser apresentada de forma tangível enquanto possibilidade conceitual/filosófica; de outro lado, em “oposição” (RODRIGUES, 2007), evidenciamos também a percepção de um “sentido” (ORLANDI, 2013) de intangível, insustentável, avesso, asséptico, assim, pode ser formulada numa perspectiva fugidia: a “verdade” enquanto possibilidade ambígua (hora-lá-hora-cá).

E é nesse contexto que vislumbramos a “discursividade” (ORLANDI, 2013) de Blocos Econômicos e de Tratados de Livre Comércio entre nações, num contexto de impossibilidade de existência de um lado ou posição definitiva para a “verdade” enquanto estratégia de convencimento em uma mesa de negociações, uma vez que, contempla diferentes matizes e, supostamente, um aspecto escorregadio. Assim, supomos ser a arena de acordos para transações internacionais, formatadas por representações diplomáticas e tensionadas por interesses político-econômicos os mais diversos.

Partindo dessa premissa, cogitamos que o “sentido” (idem) de *livre comércio* de alguns enunciados em circulação apontam, primordialmente, para a “verdade” com um “efeito de sentido” (idem) de redução de taxas alfandegárias e a eliminação de barreiras aduaneiras, como os argumentos de maior destaque no convencimento das nações implicadas nas negociações do Tratado Norte

⁴ Neves menciona que os diálogos platônicos que colocam em questão o problema da *linguagem* são especialmente o *Crátilo* e o *Sofista*.

Americano de Livre Comércio (NAFTA), uma delas, o Chile, com posição geográfica privilegiada. Assim, representa uma das principais rotas comerciais de acesso aos portos no Oceano Pacífico para nações como a Argentina e o Brasil, maiores economias da América do Sul.

Nesse contexto, para a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes GEIPOT⁵, a alternativa de rota comercial via portos chilenos no Pacífico representaria

diminuição de cerca de 4.000 milhas marítimas no trajeto Brasil – Extremo Oriente. Afirma-se que, com isso, haveria condições de colocar os produtos brasileiros nos países importadores daquela região a preços bem inferiores que os atuais, gerando um grande ganho econômico para o Brasil. Apesar dessas afirmativas, não havia nenhuma análise, com cálculos efetivos de custos, que demonstrasse essa redução de preço e seus ganhos econômicos. (1996, p. 41).

Nessa discursividade, produzida por uma entidade na “posição sujeito” (ORLANDI, 2013) de ente governamental, legalmente responsável pelo planejamento estratégico dos transportes no Brasil até meados dos anos 2000, é possível encontramos evidências de uma tentativa de construção de um “sentido” (*idem*, 2013) de suposta “verdade” da redução de distâncias e de custos com transportes, ancorada em um “efeito de sentido” (*idem*) de ampliação da competitividade comercial do Brasil no cenário internacional. Nesse contexto, postas em superfície de alguns “discursos” (ORLANDI) em defesa dos corredores de integração da América do Sul ou corredores bioceânicos Atlântico/Pacífico.

No entanto, ao aprofundarmos as análises sobre a “discursividade” (*idem*) do comércio internacional, sob a perspectiva da Análise do Discurso de linha orlandiana, especialmente aqueles ancorados aos princípios da opacidade da língua, dos não-ditos que significam, dos subentendidos em um contexto para além da superfície dos enunciados, os sentidos e seus efeitos apontam em outras direções, e nelas se evidenciam iniciativas de domínio sobre espaços geográficos estratégicos na América do Sul, mas que, superficialmente, esforçam-se na circulação do discurso de uma suposta “verdade” com um efeito de sentido de vantagens mútuas, em uma relação comercial entre nações com economias assimétricas.

1.0. Breve história dos blocos econômicos

A segunda metade da década de 1940 inaugura nova estrutura geopolítica mundial, erigida no período pós guerra, com um sentido de nascimento de novas potências industriais e militares,

⁵ O GEIPOT (Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes) era vinculado ao Ministério dos Transportes, entrou em processo de liquidação pelo Decreto Nº 4.135 de 20 de fevereiro de 2002 e foi extinto pela Medida Provisória nº 427, de 9 de maio de 2008 (convertida na Lei nº 11.772/2008).

notadamente os Estados Unidos da América e a Rússia, com isso, dois blocos econômicos começam a se formar, polarizando as relações político-econômicas mundiais em capitalistas ou comunistas.

Assim, ao longo dos anos de 1950 até a aurora dos anos de 1990, as ocorrências de disputas (não menos brutais nem tampouco pacíficas) deslocam-se para uma nova arena, fenômeno percebido em Simonsen (1992, p. 3-4), que destaca “uma clara tendência a segmentação da economia mundial em blocos regionais, em substituição às tradicionais negociações multilaterais entre países”. A partir de então, o efeito de sentido de todos os conflitos se re-significa em blocos, que “caracterizam-se pelo agrupamento de países menos industrializados em torno de um ou mais países ‘centrais’: Comunidade Econômica Europeia [Alemanha, França e Reino Unido]; América do Norte [Estados Unidos]; Extremo Oriente [Japão]” (idem, ibidem), que, supomos, acessórios às estratégias de globalização das políticas e das economias mundiais.

2.0. O Discurso da globalização

Em Ferreira (2001, p. 348), vemos que globalização é o “processo de integração entre as economias e sociedades dos vários países, especialmente no que se refere à produção de mercadorias e serviços, aos mercados financeiros, e à difusão de informações”, porém, em “paráfrase” (ORLANDI, 2012) no discurso das ciências econômicas, como encontrado em Bonfim (1997, p. 38), tal processo “só seria admissível se todos os países tivessem um nível econômico, social e cultural equivalentes”. Por conta disso, conclui que “é fácil imaginar os efeitos de uma política de total abertura econômica entre países industrializados e países subdesenvolvidos” (idem, ibidem). Nesse sentido, para “clarear” o entendimento dos efeitos da globalização em nações com economias menores, o Bonfim propõe uma metáfora de competição, tendo de um lado um pote de ferro e de outro lado um pote de barro, fazendo evidentes suas consequências.

Com isso, é possível inferir haver na palavra globalizar um sentido em oposição ao sentido da palavra “equivaler”, que para Ferreira (2001, p. 277), é “ser igual no valor, no peso ou na força”, desse modo, uma nação industrializada pode ter uma relação de vantagem comercial sobre uma nação não-industrializada, por conta de um tratado de *livre comércio*.

A esse respeito, encontramos paráfrase em textos da ordem da AD em Orlandi (2012, p. 163), com um sentido de que a “[...] ideologia da globalização, [...] é também uma estratégia de concretizar o

ideal burguês da ‘universalidade’ através de posições de poder estabelecidas (e estabilizadoras)”, ainda a esse respeito, a autora analisa a questão das soberanias nacionais a coloca como alvo dessa estratégia, em suas palavras: “a própria noção de território se desloca, transcendendo os limites das celebradas noções de Estado e Nação” (idem, *ibidem*).

Assim, admitindo-se que “o subentendido depende do contexto” (ORLANDI, 2013, p. 82), tornar-se-á possível vislumbrarmos na circulação de sentidos das negociações do NAFTA, um efeito de sentido tendencioso em tentar fazer equivalentes economias nacionais assimétricas, pretendendo-se deslocá-las num patamar de igualdade no que tange as vantagens de uma relação comercial, livre de quaisquer restrições.

3.0. Emersão da Análise do Discurso

É apropriado mencionar que “nos anos 60, a Análise do Discurso se constitui no espaço de questões criadas pela relação entre três domínios disciplinares que são ao mesmo tempo uma ruptura com o século XIX: a Linguística, o Marxismo e a Psicanálise” (ORLANDI, 2013, p. 19), nesse contexto, na década de 1980 a AD irrompe no Brasil pelas mãos de Eni P. Orlandi, autora e organizadora de diversas obras que tratam do “estudo do funcionamento da linguagem” e dos “fundamentos da análise do discurso” que, sobretudo, nos apontam novas perspectivas frente aos sentidos do mundo, constituídos pela língua, quando confrontado pelo homem. Assim, trata-se na AD do funcionamento da linguagem pelo viés ideológico, interpelado pelo inconsciente, presente em dizeres e silenciamentos, ancorados em “pontos de deriva” (Idem, p. 59), e que dão margem a interpretações e a produções de sentidos outros, evidentes, em alguma medida, nos enunciados em circulação.

4.0. Das análises

As palavras se acompanham de silêncio e são elas mesmas atravessadas de silêncio. Isso tem que fazer parte da observação do analista. Entre o dizer e o não dizer desenrola-se todo um espaço de interpretação no qual o sujeito se move. É preciso dar visibilidade a esse espaço através da análise baseada nos conceitos discursivos e em procedimentos de análise. (ORLANDI, 2013, p. 85).

A presente pesquisa foi organizada a partir do recorte de enunciados presentes em alguns discursos de bloco econômico e de livre comércio que, com a aplicação de “conceitos discursivos” tornou-se possível vislumbrarmos múltiplas facetas no objeto, que oscilaram entre uma aparente coerência argumentativa (visto em sua superfície), e uma evidente contradição quando submetidos ao aprofundamento inerente aos *Princípios e Procedimentos* da AD, para isso, a pesquisa se deu pela análise de enunciados descobertos em obras de autores de diversos campos do conhecimento.

5.0. O Objeto

O discurso sobre o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA).

6.0. A discursividade

Reúnem-se no Nafta (*North American Free Trade Agreement*) os Estados Unidos, Canadá, México e Chile, na condição de país associado, tendo entrado em funcionamento pleno a 1º de janeiro de 1994. (SIQUEIRA, 2009, p. 171).

7.0. Os Enunciados

1. A meta final consiste em eliminar barreiras aduaneiras entre os países membro, de tal modo que se estabeleça um espaço econômico em que mercadorias circulam livremente”. (SIQUEIRA, 2009, p. 171).
2. No terreno comercial, o NAFTA resultará na eliminação praticamente total, num prazo de 15 anos, das barreiras tarifárias e não-tarifárias entre os três países integrantes da zona de livre comércio. (ABREU, 1995, p. 235).
3. O NAFTA tem como objetivo fundamental a construção de zona de livre comércio no continente americano, na qual ficam preservadas as soberanias estatais, mediante a gradual remoção de barreiras não tarifárias e extinção das tarifas intraregionais de seus Estados-partes, no prazo de 15 anos. O

acordo desconhece, no entanto, questões referentes à integração econômica, como o livre fluxo de trabalhadores, coordenação de política monetária e taxas de câmbio. (SOARES, 1999, p. 83).

4. Tem como objetivo facilitar as transações econômicas entre esses países, assim como, abolir as taxas sobre a circulação de mercadorias e produtos. (FARIA, In. Info Escola).

5. A criação de blocos como este que visa facilitar o intercâmbio econômico entre os países vem se tornando comum desde a década de 90. (FARIA, In. Info Escola).

6. O NAFTA não visa à integração total entre seus países membros como na UE onde as pessoas nascidas em qualquer dos países membros são consideradas “cidadãos da União Europeia”, podendo trafegar e estabelecer residência em qualquer um dos outros países sem nenhuma restrição, além de adotar um sistema bancário e financeiro comuns. (FARIA, In. Info Escola).

7. O NAFTA visa apenas à criação de uma área de livre comércio entre esses países o que restringiria a atuação do bloco ao setor comercial. (FARIA, In. Info Escola).

8. O NAFTA apresenta um grande potencial desde que o Canadá e EUA não “engulam” a economia mexicana. Juntos os três países respondem por um mercado de cerca de 380 milhões de pessoas. (FARIA, In. Info Escola).

9. Um dos principais motivos da criação desse bloco econômico foi fazer frente à União Europeia, tendo em vista que essa tem alcançado um grande êxito no cenário mundial. (FREITAS, In. Brasil Escola).

8.0. O discurso de objetivo

(1) “Tem como objetivo fundamental a construção de uma zona de livre comércio no continente americano [...]” (7.3).

(2) “Tem como objetivo facilitar as transações econômicas entre esses países [...]” (7.4).

(3) “Visa apenas à criação de uma área de livre comércio entre os países [...]” (7.7).

(4) “Um dos principais motivos da criação desse bloco econômico foi fazer frente à União Europeia [...]” (7.9).

Os enunciados do item 8.0 (1 a 4) caracterizam o discurso de “objetivo” e conforme Saraiva (2010, p. 790), significa “o que se pretende conseguir ao se realizar uma ação, alvo, meta, finalidade”.

Em 8.0 (1), os sentidos são de estabelecer-se firmemente e/ou constituir-se, com o desejo de criar-se uma força única que possa contrapor-se (em bloco) e poder resistir a quaisquer forças contrárias.

Em 8.0 (2), o sentido é de remover obstáculos, tornar-se fluida e sem barreiras as transações de caráter comercial entre os países membro.

Em 8.0 (3), o sentido é de estabelecer-se estreitos limites às relações entre os países, restringindo-se a área de atuação apenas ao quesito comércio de mercadorias e serviços.

Em 8.0 (4), o sentido é de reserva de mercado e fica evidente quando expõe-se a intenção de contraposição dos interesses do NAFTA aos da União Europeia, denotando-se também um sentido de rivalidade de interesses.

Assim, no discurso de objetivo encontramos um sentido de criação de uma vanguarda comercial, liderada pelos Estados Unidos da América, coesa e capaz de deter a supremacia do comércio internacional, para tanto, busca facilidades (tarifárias; fiscais; legais) para a livre circulação de mercadorias e serviços entre seus membros, a fim de atender, de um lado, ao imenso mercado consumidor interno; de outro lado, impor barreiras aos países fora do bloco econômico, por conta de evidentes disputas comerciais

9.0 O discurso de metas e prazos

(5) “A Meta final [...]” (7.1).

(6) “Num prazo de 15 anos [...]” (7.2).

(7) “No prazo de 15 anos [...]” (7.3).

Os enunciados do item 9.0 (5 a 7) caracterizam o discurso de “metas” e “prazos” e, conforme Saraiva (2010, p. 721), a palavra meta significa “o que se quer atingir ou alcançar, alvo, objetivo”, já a palavra prazo (Idem, p. 915) é o “espaço de tempo dentro do qual se deve fazer algo”.

Em 9.0 (5), (6) e (7), os sentidos se confundem e se completam: estabelecem-se propostas a serem executadas dentro de um tempo delimitado (15 anos).

A meta e o prazo têm um sentido de garantias, em um tempo delimitado, da execução do que foi pactuado com a Nação Potência⁶ que, por consequência e efeito de sentidos, pode dispor de recursos outros

⁶ A expressão “Nação Potência” foi utilizada como referência aos Estados Unidos da América e sua posição na economia mundial.

(diplomáticos; financeiros; militares), em defesa de interesses particulares, fato que “pressupõe” (Idem, ibidem) a existência de estratégias para a persuasão dos governos das demais integrantes do bloco.

10.0 O discurso de mercado

- (8) “Eliminar barreiras aduaneiras [...]” (7.1).
- (9) “Estabelecer um espaço econômico [...]” (7.1).
- (10) “Eliminação praticamente total [...]das barreiras tarifárias [...]” (7.2).
- (11) “Extinção das tarifas intra-regionais de seus Estados-partes [...]” (7.3).
- (12) “Abolir as taxas sobre a circulação de mercadorias e produtos [...]” (7.4).
- (13) “Grande potencial desde que [...]não “engulam” a economia mexicana [...]” (7.8).
- (14) “Respondem [...]Canadá, Estados Unidos e México [...]por um mercado de cerca de 380 milhões de pessoas [...]” (7.8).

Os enunciados do item 10.0 (8 a 14) caracterizam o discurso de mercado, que Ferreira (2001, p. 249), define como sendo o “sistema econômico em que as decisões relativas a produção, preços, salários e etc., são tomadas predominantemente pela interação de compradores e vendedores no mercado, com pouca interferência governamental”.

Em 10.0 (8), (10), (11), (12), os sentidos são de eliminação de obstáculos financeiros dos mercados internos dos Estados-parte.

O sentido de eliminação de barreiras, da extinção de tarifas e da abolição de taxas é inerente ao processo de globalização das economias mundiais, por consequência e efeito de sentidos, acordos comerciais que conjecturam abertura total com subtração dos poderes nacionais de intervenções nos mercados internos, onde coexistem nações industrializadas com nações não-industrializadas, subentende-se teriam resultados desastrosos para as nações com economias menores.

Em 10.0 (9), vemos um sentido de espaço que, para Saraiva (2010, p. 399), significa como um “lugar que pode ser ocupado por algo ou alguém”.

Em 10.0 (13), encontramos a palavra engolir “entre aspas” e isso nos remete a palavra subjugar, assim, podemos subentender um sentido de “submeter pela força” (SARAIVA, 2010, p. 1123) e, como efeito de sentido, consequências nefastas para a economia mexicana, se colocada em confronto direto com a economia canadense e a estadunidense, pelo imenso descompasso entre elas. Tais consequências,

pressupomos, se estenderiam a economia chilena (país associado), no caso desta aderir ao tratado sem um sentido de regulamentação adequada que garanta igualdade de condições e vantagens comerciais mútuas, sem isso, o maior submeteria o menor a seus interesses.

Em 10.0 (14), o sentido é de mercado que em Ferreira (2001, p. 457), temos que é “qualquer situação em que compradores e vendedores em potencial entram em contato”.

Assim, um dos efeitos de sentido da execução, sem regulamentações, do Tratado Norte Americano de Livre Comércio para o México, membro efetivo do NAFTA e, para o Chile, país associado, caso transforme-se em membro efetivo, subentende-se seria da redução de ambos a categorias análogas a Colônias e, com isso, supostamente sujeitos a todas as mazelas políticas, sociais e econômicas consequentes.

11.0 O discurso de legalidade

(15) “Eliminação praticamente total [...]das barreiras não tarifárias [...]” 7.2).

(16) “Gradual remoção de barreiras não tarifárias [...]” (7.3).

(17) “Facilitar o intercâmbio econômico [...]” (7.5).

Os enunciados do item 11.0 (15), (16) e (17) caracterizam o discurso de “legalidade”, que em Ferreira (2001, p. 421), significa “qualidade de legal” e/ou “sistema conforme a lei”, já a palavra intercâmbio (idem, p. 395), significa “relação de comércio, ou culturais, entre nações”.

Assim, a “legalidade” sustenta um sentido de modificação das normas legais dos Estados-parte, no que tange às barreiras não-tarifárias para o comércio de mercadorias e serviços, estas representam os limites norteadores das relações jurídicas entre nações soberanas e isso, via de regra, demandaria ajustes dessa ordem para ambos lados, tornando o relacionamento legalmente plausível. No entanto, tratam-se nesse caso da eliminação praticamente total e/ou da remoção de barreiras não-tarifárias, nesse sentido, surgem pelo menos duas questões:

- i. Quem realmente se beneficiaria de um acordo comercial sem quaisquer restrições jurídicas?
- ii. Será que tais regras se aplicariam a todos os integrantes do NAFTA?

As questões postas abrem a possibilidade à um sentido improvável, de que os Estados Unidos da América apresentem alguma inclinação em fazer alterações em sua legislação comercial por conta de um acordo de livre comércio com nações com economias menores, regra geral, em se tratando de política externa de Nações Potência, revela um efeito de sentido impositivo, sustentado no peso político, financeiro e militar em defesa de interesses próprios.

12.0 O discurso de pertencimento

- (18) “Entre os países membro [...]” (7.1).
- (19) “Entre os [...]países integrantes [...]” (7.2).
- (20) “Entre esses países[...]” (7.4).
- (21) “Entre os países [...]” (7.5).
- (22) “Entre seus países membro [...]” (7.6).
- (23) “Entre esses países [...]” (7.7).
- (24) “Juntos os três países [...]” (7.8).

Os enunciados do item 12.0 (18 a 24), caracterizam o discurso do pertencimento, assim sendo, “fazer parte” ou “ser parte de” (SARAIVA, 2010, p. 875), e as palavras “integrantes” e “membro” significam, respectivamente: “que ou o que integra, completa ou faz parte” (Idem, p. 593) e “[...]que faz parte de um grupo [...]” (Idem, p. 712).

Com isso, o pertencimento ao NAFTA tem como consequência e efeito de sentido ser isolado; fechado; em oposição às outras influências externas; não aplicáveis a não membros e a não integrantes, enfim, funcionar como reserva de mercado.

13.0 O discurso de liberdade

- (25) “Mercadorias circulem livremente [...]” (7.1).
- (26) “Zona de livre comércio [...]” (7.2).
- (27) “Zona de livre comércio no continente americano [...]” (7.3).
- (28) “O acordo desconhece [...]o livre fluxo de trabalhadores [...]” (7.3).

Os enunciados do item 13.0 (25 a 28), caracterizam o discurso de “liberdade”, cujo significado em Ferreira (2001, p. 425), é “faculdade de cada um se decidir ou agir segundo a própria determinação”.

Isso posto, o sentido de liberdade no âmbito do NAFTA revela um efeito de sentido exclusivo à circulação de mercadorias e serviços, não havendo qualquer alusão ao sentido de livre circulação de pessoas ou ao livre fluxo de trabalhadores.

Nessa ordem, os “silenciamentos” (ORLANDI, 2103) no discurso de liberdade do NAFTA, inerentes a circulação de pessoas, podem encontrar sentido na política de imigração dos Estados Unidos da América, supostamente construída e constituída para impedir, a qualquer custo, a livre circulação de cidadãos latinos, notadamente mexicanos, em território estadunidense, materializada na aprovação, pelo senado dos Estados Unidos da América, do *Plano de Segurança Fronteiriça, Oportunidade Econômica e Modernização do Sistema de Imigração (S.744)*⁷, do ano de 2013 e no aparato repressivo em territórios fronteiriços ao México, como consequência e efeito de sentido, dotados de cercas de arame farpado; policiamento fortemente armado; equipamentos de vigilância que incluem helicópteros, câmeras com visão noturna, satélites militares, navios de guerra, aeronaves não tripuladas (*drones*); cães treinados e milícias armadas integradas por cidadãos auto declarados patriotas, para isso, há previsão de um orçamento de bilhões de dólares.

14.0 O discurso de limites

- (29) “No terreno comercial [...]” (7.2).
- (30) “O acordo desconhece [...] à integração econômica [...]” (7.3).
- (31) “O acordo desconhece [...] coordenação de política monetária [...]” (7.3).
- (32) “O acordo desconhece [...] coordenação [...] taxas de câmbio [...]” (7.3).
- (33) “Não visa à integração total entre seus países membro [...]” (7.6).
- (34) “Restringiria a atuação do bloco ao setor comercial [...]” (7.7).

⁷ *Plano de Segurança Fronteiriça, Oportunidade Econômica e Modernização do Sistema de Imigração (S.744)* é um projeto de lei migratória aprovado em 2013 pelo Senado americano e se constitui na maior reforma do sistema de imigração em 25 anos. Disponível em:
<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/06/principais-pontos-da-reforma-migratoria-aprovada-nosenado-dos-eua.html>, acesso em 26/11/2014.

O enunciado 14.0 (28 a 33) caracteriza o discurso de “limite”, que pode ser entendido como “valor estabelecido como máximo ou mínimo” (SARAIVA, 2010, p. 648-649), e tem um pressuposto de não poder e não dever ir além da circulação de mercadorias e produtos; de ignorar os demais aspectos a uma total integração.

Assim, podemos ter um sentido de inexistência no âmbito do NAFTA onde, sob qualquer hipótese, não há possibilidade *de integração econômica, coordenação de políticas monetárias e de taxas de câmbio*, uma vez que, tal acordo restringe-se à circulação de mercadorias, com isso, é possível perceber algumas diferenças entre Bloco e União, fazendo alusão a alguns aspectos do funcionamento da União Europeia. Isso posto, supomos que, nos domínios do NAFTA, há “pressupostos” e “subentendidos” (ORLANDI, 2013), com um efeito de sentido de controle de fontes de matérias primas, de mercados consumidores e de áreas geográficas de influências, representados por México e Chile.

15.0 O discurso de soberania

(35) “Ficam preservadas as soberanias estatais [...]” (7.3).

O enunciado do item 15.0 (35), é caracterizado pelo discurso de “soberania” e, em Saraiva (2010, p. 1105), vê-se que é o “poder político de um Estado caracterizado por sua autoridade plena e independente dentro de seu território e em suas relações com outros Estados, sem submeter-se aos interesses de qualquer outro Estado”.

Nesse sentido, o “conceito clássico de soberania” (SOARES, 1999, p. 20) entra em choque com os enunciados do NAFTA que, por um dos vieses conceituais das ciências econômicas, em oposição aos interesses da aludida Nação Potência, podem levar a uma subversão do sentido de soberania para as nações de economias menores, com isso, uma nação, que para Ferreira (2001, p. 479), é “o povo dum território organizado politicamente sob um único governo”, pode sofrer um efeito de sentido de “dar adeus aos compromissos políticos, projetos e especificidades nacionais” (MATTOSO, 1998), e isso “pressupõe” (ORLANDI, 2013) atender a interesses outros, externos; a contínua extinção das soberanias nacionais; a perda do controle sobre a própria economia; abdicação gradual da condição de Estado autônomo e independente; a submissão às leis de mercado, enfim, submeter-se à globalização.

16.0 O discurso de concorrência

(36) “Essa (a União Europeia)⁸ tem alcançado um grande êxito no cenário mundial [...]” (7.9).

O enunciado 16.0 (36), caracteriza o discurso de “concorrência”, cujo significado para Saraiva (2010, p. 238) é de “disputa, competição”.

Em 16.0 (36), o sentido é de hegemonia econômica mundial.

Assim, a UE⁹, já consolidada e relativamente estável, tem um sentido que rivaliza com o NAFTA pela hegemonia do comércio mundial, rivalidade que subentende-se poder ter uma consequência e efeito sentido que impele os Estados Unidos da América a usar seu poder de coação sobre nações com economias menores para, com isso, aceitarem suas propostas de acordo de livre comércio e integrarem um bloco econômico sob sua liderança.

17.0 O discurso de diferença entre NAFTA e UE

(37) “Pessoas [...]consideradas (cidadãos da União Europeia) [...]” (7.6).

(38) “Pessoas [...]podendo trafegar e estabelecer residência [...]” (7.6).

(39) “Pessoas [...]em qualquer dos outros países sem nenhuma restrição [...]” (7.6).

(40) “Países [...]adotar um sistema bancário e financeiro comuns [...]” (7.6).

Os enunciados do item 17.0 (37 a 40), caracterizam o discurso de “diferença”, palavra que significa para Ferreira (2001, p. 239), “divergência; desarmonia”.

Em 16 (37), o sentido é de garantia de direitos individuais (cidadania) à todas as pessoas residentes no território de abrangência da UE, efeito de sentido inexistente no NAFTA.

Em 17.0 (38) e (39) o sentido é de livre circulação de pessoas/ trabalhadores, ou seja, é permitido a qualquer cidadão da UE o livre trânsito (sem restrições) e residência em qualquer país membro, efeito de sentido inexistente no NAFTA.

⁸ Os dizeres entre parênteses foram inseridos no enunciado 15 (36), com o intuito de deixar claro se tratar da União Europeia.

⁹ EU é a abreviação para União Europeia.

Em 17.0 (40), o sentido é de integração econômica total (bancos; moeda; câmbio) comuns a todos os países integrantes da UE, efeito de sentido inexistente no NAFTA.

Nesses termos, um dos sentidos do território chileno ser assediado pelo NAFTA pôde ser percebido em sua posição geográfica singular (estratégica), com milhares de quilômetros de faixa litorânea e, com isso, por força de um almejado acordo de livre comércio e suas isenções de taxas alfandegárias e eliminação de barreiras aduaneiras (tarifárias e não-tarifárias), exclusivas aos seus membros, uma das consequências e efeito de sentido, funcionariam como um bloqueio do acesso ao Oceano Pacífico para nações como a Argentina e o Brasil, fazendo financeiramente inviáveis as rotas comerciais via corredores bioceânicos.

Nesse contexto, ao “re-significar a noção de ideologia”, (ORLANDI, 2013, p. 45) diante do “objeto simbólico” (Idem, ibidem) *integração e livre comércio*, tornou-nos possível percebermos “não-ditos” em alguns discursos de blocos econômicos distintos (NAFTA; Alca¹⁰), emergindo evidências de um “efeito de sentido” de disputas entre o Brasil e os Estados Unidos da América, pelo protagonismo e pela hegemonia política e comercial no Cone Sul, que foi possível vislumbrarmos no enunciado a seguir:

É importante destacar a oposição brasileira à Alca desde a eleição do presidente Lula. Houve uma inflexão da política externa para o Cone Sul, com o fortalecimento das relações com países do Mercosul, da África e, principalmente, com os Brics (Brasil, Rússia, Índia e China). Essa mudança fez com que o planejamento dos Estados Unidos de integração e livre comércio com países das Américas não avançasse. Como estratégia, os Estados Unidos passaram a fechar acordos de livre comércio com determinados países, como é o caso do Chile. (SIQUEIRA, 2009, p. 171-172)

Com isso, subentendemos um efeito de sentido de tentativas de isolamento de algumas nações dos acordos comerciais regionais.

Situação semelhante ocorreu no Caribe, com Porto Rico e na América Central, com o Panamá, nesse contexto, considerando-se a ambiguidade da condição Chilena, que faz dessa nação, de um lado, uma alternativa; de outro lado, um obstáculo às propostas de integração estadunidenses [NAFTA; Alca] e brasileiras [Aladi¹¹; Mercosul]. Conjuntura que, por um sentido de geopolítica, supomos, tornar a

10 Siqueira (2009), assevera que a Área de Livre Comércio das Américas (Alca) consiste, em grande medida, de uma tentativa americana, no sentido de criar um espaço econômico comum ao continente. O estudioso da política externa considera que marco a partir do qual se intenta estabelecer o bloco, pode ser encontrado na Cúpula das Américas, ocorrida em Miami no ano de 1994. Evidentemente coloca-se, desde a primeira hora, a questão do domínio hegemônico exercido pelos Estados Unidos e sua ampliação, em um contexto de potencial união aduaneira.

¹¹ Ainda em Siqueira (2009) vemos que Aladi é a Associação Latino Americana de Integração, que surgiu em 1980, com base no Tratado de Montevidéu, dando continuidade ao processo inaugurado com a Associação Latino-Americana de Livre

adesão ou não do Chile ao NAFTA, a chave para a hegemonia política e econômica norte-americana na América do Sul.

Considerações finais

A constituição do discurso de Bloco Econômico, entendemos acontecer como subsidiária às estratégias de globalização das economias e das políticas mundiais, com um sentido de “braço forte” de nações industrializadas, como é o caso do Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA), que busca ampliar seu alcance geográfico, a fim de consolidar sua supremacia continental.

Ao longo dessa pesquisa, buscamos analisar nos sentidos do NAFTA uma estratégia de domínio e, nesse contexto, nos deparamos com enunciados diversos, superficialmente invisíveis e, por vezes, significados em não-palavras.

Nesse sentido, procedimentos de análise adotados tornaram possível percebermos gestos de interpretação assentados em tentativas de submissão de soberanias latino-americanas às leis de mercado, infligidas pelo processo de globalização, repletas de pressupostos, subentendidos e não-ditos em enunciados atravessados de silêncio os mais variados, todos apontando para uma direção: América do Sul.

Nesse contexto, o sentido do território do Chile ser assediado pelos norte-americanos através do NAFTA, pode ser percebido pela localização geográfica estratégica singular dessa nação, com milhares de quilômetros de faixa litorânea e, com isso, por força de um almejado tratado de livre comércio, cujas isenções de taxas alfandegárias e a eliminação de barreiras aduaneiras (tarifárias e não-tarifárias), exclusivas aos seus membros, podem, por consequência e efeito de sentido, funcionar como uma barreira ou bloqueio para outras nações, a exemplo da Argentina e do Brasil, tornando financeira e legalmente inviáveis as rotas comerciais via corredores Atlântico/Pacífico.

Para isso, seria necessário apartar a nação Chilena de acordos comerciais regionais, como o Mercosul, consolidando uma estratégia estadunidense de domínio sobre todas as nações da América do Sul, como o já ocorrido com Porto Rico e com o Panamá, nações historicamente submetidas aos interesses políticos, econômicos e militares da nomeada nação-potência.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marcelo de Paiva. In. **MERCOSUL e NAFTA: O Brasil e a integração hemisférica/** [VELLOSO, João Paulo do Reis (coordenador)... et al.] – Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

AYERBE, Luis Fernando. **Neoliberalismo e política externa na América Latina: uma análise a partir da experiência argentina recente.** – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

BONFIM, Benedito Calheiros. In. **Globalização, neoliberalismo e direitos sociais/** [Maria Salete Maccalóz... et al.]. – Rio de Janeiro: Destaque, 1997.

FARIA, Caroline. “North American Free Trade Agreement”, ou Tratado NorteAmericano de Livre Comércio. In. **Info Escola.** Disponível em: www.infoescola.com/geografia/nafta/, acesso em 11/06/2014.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, 1910-1989. **Miniaurélio Século XXI Escolar: O minidicionário da língua portuguesa/** Aurélio Buarque de Holanda Ferreira; coordenação de edição, Margarida dos Anjos, Marina Baird Ferreira; lexicografia, Margarida dos Anjos... [et al.]. 4ª. ed. rev. ampliada – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FREITAS, Eduardo. O NAFTA. In. **Brasil Escola.** Disponível em: <http://www.brasilecola.com/geografia/nafta.htm>, acesso em 30/05/2014.

FURTADO, Celso. **O capitalismo global.** – 1ª ed. - Rio de Janeiro - RJ: Paz e Terra, 1998.

GEIPOT – EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES.

Estudo de Corredores Bioceânicos. Brasília, Ministérios dos Transportes, 1996.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** CD-ROM: International Standard Book Number (ISBN) <9788573029635>. Editora Objetiva, 2009.

MATTOSO, Eduardo Levi. In. **Globalização, neoliberalismo e o mundo do trabalho/** [ARRUDA Jr, Edmundo Lima; RAMOS, Alexandre Luiz (organizadores)... et al.] – Curitiba: IBEJ, 1998.

NEVES, Maria Helena de Moura. **A vertente grega da gramática tradicional.** São Paulo: HUCITEC; Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1987.



EDIÇÃO Nº 18 AGOSTO DE 2016
ARTIGO RECEBIDO ATÉ 30/05/2016
ARTIGO APROVADO ATÉ 30/06/2016

ORLANDI, Eni P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos** - 11ª ed., Campinas, SP: Pontes Editores, 2013.

_____. (2012) **Discurso em Análise: Sujeito, Sentido e Ideologia**, Campinas, SP, Pontes Editores.

RODRIGUES, Marlon Leal. **MST: discurso de reforma agrária pela ocupação: acontecimento discursivo**/ Marlon Leal Rodrigues. -- Campinas, SP : [s.n.], 2007.

SARAIVA Jovem: **Dicionário da língua portuguesa ilustrado**/ organização da Editora. – São Paulo: Saraiva, 2010.

SIMONSEN ASSOCIADOS. **MERCOSUL: o desafio do marketing de integração**. – São Paulo: Makron Books, 1992.

SIQUEIRA, Carlos. **Diálogos de Liberdade** – 1ª ed. – São Paulo: Quanta Consultoria e Projetos Ltda., 2009.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. **Mercosul: direitos humanos, globalização e soberania**. – 2. ed., rev. atual e amp. – Belo Horizonte: Del Rey, 1999.